

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA __ VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PAULÍNIA - SP

SIGMA CREDIT SECURITIZADORA S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.360.870/0001-77, com sede na Rua Padre Carapuceiro, 968, Sala 403, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-280, telefone 11-98201-6773 e e-mail luis@luhe.com.br, por seu procurador ao final assinado conforme **instrumento de mandato anexo**, com escritório na Rua Alcides Ricardini Neves, 12, Conj. 118, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04575-050, onde recebe intimações e avisos, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no Artigos 319 do Código de Processo Civil e art. 94, I da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falência) propor:

PEDIDO DE FALÊNCIA

em face de

- (I) **INBRAPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS - EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.694.302/0001-00, com sede na Rua José da Costa, nº 344, Santa Terezinha, Paulínia/SP, CEP: 13.148-118.

1 DA COMPETÊNCIA

1.1 Conforme dispõe o Art. 3º da Lei de Falências, o foro competente para decretar a quebra de uma empresa é o local do principal estabelecimento, *in verbis*:

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do

devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

1.2 Posto isso, requer o processamento do feito perante este Juízo, conforme dispõe a Legislação.

2 DOS FATOS

2.1 A Exequente é titular de 8 (oito) títulos executivos extrajudiciais denominadas Duplicatas Mercantis, sendo que a Requerida endossou tais títulos à Requerente, conforme anexo **(DOC. 1 – Duplicatas)**.

2.2 As duplicatas foram devidamente endossadas à Requerente e no seu vencimento não foram pagas pelos sacados.

2.3 Diante do inadimplemento dos títulos, a Requerente tirou o protesto das Cártulas, conforme vemos em anexo **(DOC. 2 – Instrumentos de protesto)**, sendo este tirado no prazo legal para garantir seu direito de regresso contra o endossante-emitente do título.

2.4 Mesmo após a efetivação do protesto, os títulos não foram adimplidos, situação que comprova inequivocamente a insuficiência de recursos da Requerida, sendo plenamente cabível o presente pedido.

2.5 Posto isso, resta inequívoco que a Requerida se encontra em estado de insolvência, pois o protesto do título constitui prova inequívoca do inadimplemento de obrigação materializada por um título de crédito.

3 DO DIREITO

3.1 Dispõe a Lei de Recuperação Judicial e Falência o tanto quanto segue:

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários-mínimos na data do pedido de falência;

3.2 Portanto, conforme verifica-se no Artigo supracitado, temos nesta demanda uma obrigação líquida, materializada em um título executivo extrajudicial, devidamente protestado, cuja soma ultrapassa o equivalente a 40 Salários-mínimos.

3.3 Cumpre destacar que o protesto obedeceu a ordem legislativa e foi tirado no prazo de 30 dias, conforme dispõe a Lei. 5.474/68, *in verbis*:

Art. 13. A duplicata é protestável por falta de aceite de devolução ou pagamento.

[...]

§ 4º O portador que não tirar o protesto da duplicata, em forma regular e dentro do prazo da 30 (trinta) dias, contado da data de seu vencimento, perderá o direito de regresso contra os endossantes e respectivos avalistas.

3.4 Tal entendimento também levou ao Tribunal de Justiça de São Paulo a editar a Súmula 43, vejamos:

Súmula 43: *No pedido de falência fundado no inadimplemento de obrigação líquida materializada em título, basta a prova da impontualidade, feita mediante o protesto, não sendo exigível a demonstração da insolvência do devedor.*

3.5 Posto isto, não resta dúvida quanto a possibilidade de pleitear em Juízo o pedido de decretação de quebra da Requerida, como medida de mais nobre JUSTIÇA!

4 DOS REQUERIMENTOS

4.1 Requer:

- a) A citação da Requerida, para querendo, ofertar contestação no prazo legal de 10 (dez) dias, ou faça o depósito elisivo do valor atualizado da causa acrescido de juros e honorários

advocatícios nos termos do Art. 98, §U da LRF.

- b) Requer que as publicações sejam direcionadas única e exclusivamente no endereço eletrônico do procurador **DR. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS OAB/SP 247.765**.
- c) Manifesta expressamente o desinteresse na realização da audiência de conciliação prévia, conforme dispõe a Súmula 46 do E. Tribunal¹.

Atribui-se o valor da causa a importância de R\$ 90.862,59 (noventa mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Estes são os termos em que se pede deferimento.

São Paulo/SP, 14 de maio de 2019.

Luís Henrique dos Santos
OAB/SP nº 247.765

Documentos anexos a esta inicial:

- DOC. 1 Títulos de crédito
- DOC. 2 Instrumentos de Protesto
- DOC. 3 CNPJ da Requerente
- DOC. 4 CNPJ da Requerida
- DOC. 5 Ficha simplificada Jucesp – Sigma Credit
- DOC. 6 Ficha simplificada Jucesp - Inbrapet
- Estatuto social, procuração – Sigma Credit
- Guia de custas e comprovantes

¹ **Súmula 46:** A lei falimentar, por especial, possui todo o regramento do pedido e processo de falência, e nela não se prevê a designação de audiência de conciliação.